

CÂMARA DOS DEPUTADOS PROJETO DE LEI Nº.... DE 1973

Autoriza os estabelecimentos de ensino superior a instituir cursos de tradutores e intérpretes.

Deputado José Roberto de Faria Lima

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos de ensino superior autorizados a instituir cursos de graduação de tradutores e intérpretes, com a duração mínima de três anos letivos.

Art. 2º - O Conselho Federal de Educação fixará o currículo mínimo e a carga horária do curso previsto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 4 de Junho de 1973.

Deputado FARIA LIMA

JUSTIFICATIVA

O fantasma da Torre de Babel continua presente no século XX e a maldição milenar persiste a atormentar e desafiar o Homem.

É forçoso ter em mente a importância imensa da comunicação que é quase exclusivamente determinada pelas traduções (Alberto Moravia - Congresso do PEN Clube - Roma, 1963).

A tradução permite a difusão das obras além das barreiras linguísticas, portanto representa papel importante nas perspectivas gerais do desenvolvimento.

À medida que a instrução se expande e progride, que problemas relacionados com as necessidades dos povos nos domínios da educação, da técnica e da cultura tornam-se cada vez mais variados e complexos, as exigências do público no plano da informação aumentam em proporções gigantescas. A esse respeito convém considerar três elementos principais: 1 - o desejo de uma nação exportar suas obras; 2 - o desejo de uma nação ter acesso às melhores obras de outras nações, aspecto este que se reveste de particular importância quando se considera a situação dos países em desenvolvimento; 3 - a interpenetração de idéias que favorece a utilização internacional das obras do espírito.

Depois da extinção do latim em nossas escolas, o ensino das línguas modernas constituía um dos últimos refúgios da chamada cultura geral. Nosso ensino de 2º grau, no afã de impor à sua clientela especialização profissional, vem de extinguir a obrigatoriedade das línguas modernas nos seus currículos.

O Art. 1º da Resolução nº 8, de 1º de dezembro de 1971 do Presidente do Conselho Federal de Educação diz:

"O núcleo comum a ser incluído, obrigatoriamente, nos currículos plenos do ensino de 1º e 2º graus abrangerá as seguintes matérias:

- a) Comunicação e Expressão;
- b) Estudos Sociais;
- c) Ciência"

O parágrafo primeiro do mesmo artigo:

"Para efeito da obrigatoriedade atribuída ao núcleo comum, incluem-se como conteúdos específicos das matérias fixadas:

- a) em Comunicação e Expressão, a Língua Portuguesa."

O Art. 7º da mesma Resolução:

“Recomenda-se que em Comunicação e Expressão, a título de acréscimo, se inclua uma Língua Estrangeira Moderna, quando tenha o estabelecimento condições para ministra-la com eficiência.”

Embora, no passado, os alunos egressos de escolas secundárias não dominassem eficientemente idiomas estrangeiros, saiam, entretanto, conhecendo seus rudimentos e o seu mecanismo, o que viria facilitar o aprendizado ulterior.

Algumas tentativas isoladas vêm sendo feitas no Brasil – ainda sem reconhecimento oficial – no sentido de criar Cursos de Tradutores em nível superior. Entre elas podemos citar: a Escola de Tradutores e Intérpretes de Minas Gerais; Curso de Intérprete e Tradução Simultânea da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, e o Curso Superior de Tradutores e Intérpretes da Faculdade Íbero-Americana, em São Paulo.

Urge que iniciativas dessa natureza sejam estendidas a muitas Universidades e Escolas, a fim de se prevenir contra a situação alarmante da péssima tradução efetuada todos os dias. Nessas escolas ensinar-se-iam, lado a lado, a tradução literária e a tradução técnica. Embora possam parecer dois domínios opostos, elas se encontram, no que toca ao estilo. Qualquer que seja o domínio no qual se exerce a atividade de tradutor, os mesmos problemas aparecerão quanto ao estilo que é a maneira de exprimir o pensamento com o auxílio dos recursos da língua.

Entre tradutores, são conhecidos como “falsos amigos” os vocábulos que, semelhantes em sua grafia a palavras portuguesas, têm sentido completamente diversos.

Os maus tradutores – ou aqueles que, com imperdoável desonestidade intelectual, se improvisam em tradutores, cometem, quando deparam esses “falsos amigos”, os mais lamentáveis e ridículos enganos.

A terminologia adotada, há de se considerar, ainda, eivada de neologismos e conceitos inadequados, constitui-se numa barreira para os estudiosos da matéria.

A tradução, veículo das idéias, deve ser, não somente exata – isto é, reprodução sem alteração do pensamento do autor – mas, ainda – e aqui se impõe, em particular, para traduções outras que as científicas e técnicas – de valor literário acurado. Trata-se, verdadeiramente, de recriar a obra na língua da tradução, donde se conclui que a tradução fiel é tarefa intelectual das mais difíceis.

Todos esses aspectos exigem da parte do tradutor, não somente sólidos

conhecimentos linguísticos, mas autênticos dons literários. Quanto ao tradutor de obras científicas ou técnicas, idealmente, deveria ser também especialista da disciplina de que trata a obra, assim como conhecer a fundo sua terminologia.

Poucos têm a idéia da extensão e do volume atuais do trabalho de tradução técnica no mundo. Uma recente bibliografia da UNESCO, limitada aos dicionários bilingues e plurilingues, registra, apenas dentro do período 1950/1968, nada menos de 2.491 obras desse tipo, relativas a 263 assuntos em 75 línguas. Entre os setores recenseados encontram-se Astronomia, Cinemática, Termodinâmica, Magnetismo, Mineralogia, Oncologia, Cibernética, Embalagens, Pesca, Iluminação, Correios, Café, Artes Gráficas, Urbanismo etc. Isto sem falar numa massa de glossários unilingues.

Vivemos num mundo em que as distâncias cada vez mais se reduzem.

Gigantescas aeronaves estratosféricas conduzem em poucas horas, de um lado para o outro do globo, homens dos mais diversos idiomas, transmitindo idéias e informações através de jornais, livros e revistas de toda espécie e que chegam aos indivíduos por meio de traduções para seu idioma nacional.

Frequentemente o problema da tradução suscita comentários maliciosos e depreciativos, mas que não vão além da conclusão tradicional traduttori traditori.

Não é suficiente diagnosticar a moléstia, é preciso sugerir a terapêutica, que seria a profissionalização da atividade, com currículo próprio, em nível de graduação superior e subsequente entrega de um diploma de tradutor.

Avançando nas pretensões de nosso Projeto, antecipamos, num futuro próximo, a criação de cursos de pós-graduação para aqueles que, demonstrando proficiência em um ou mais idiomas, e, devidamente credenciados, ingressem nos cursos de pós-graduação, no intuito de especializarem-se em um ou mais ramos das ciências ou das técnicas, como tradutores.

Podemos afirmar, sem margem de erro, que mercado de trabalho não faltará a esses profissionais, dada a crescente demanda de intercâmbio cultural entre os países.

Sala das Sessões, em 4 de Junho de 1973.

OBRAS CONSULTADAS E RECOMENDADAS

1. MAILLOT, Jean. La traduction scientifique et technique, Paris, 1970, 233 p.
2. RONAI, Paulo. Cilada da linguagem técnica. Correio Braziliense, 30.07.71 - Cad. Cultural,

1ª página.

3. Escola de tradutores. 2, ed. rev. e aum. Rio de Janeiro, 1956, 91 p.

4. Subsídios para tradutores. Revista do livro, Ano XII, n. 36, 1º trim.1969.

5. A tradução técnica na ordem do dia. Correio Braziliense, 3.07.71, p. 3.

6. SAVORY, Theodore. The art of translation, London, 1957, 159 p.

7. SILVEIRA, Breno. A arte de traduzir. São Paulo, 1954, 153 p.

8. UNESCO. Conferéncia Générale, 17eme session, Paris, 1972. Opportunité d'adopter une reglementation international e concernar+ la protection des traducteurs. 17C/22, 7 août 1972.

9. VASCONCELLOS, José de. Legislação Fundamental, ensino de 1º e 2º graus. Rio de Janeiro, 1972, p. 115-118 .